



## DESPACHO

### Concessão de Tolerância de Ponto

Ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 setembro, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal, no dia 12 de junho, à exceção dos seguintes serviços:

- RSU
- Mercado Diário
- Pessoal não docente necessário para assegurar os serviços letivos e de apoio à família a funcionar nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Os trabalhadores ao serviço neste dia serão dispensados em data a acordar com os respetivos dirigentes. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

Entroncamento, 8 de junho 2020 -----

O Presidente da Câmara

  
Jorge Manuel Alves de Faria